

RESOLUÇÃO Nº CRC-CE - 0702/2018

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CFC N.º 1.549, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, que institui a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO que a Governança pode ser entendida como um conjunto de reformas administrativas, que têm como objeto a ação conjunta, levada a efeito de forma eficaz, transparente e compartilhada, visando uma melhoria da administração e da qualidade dos serviços prestados à população, criando possibilidades e chances de um desenvolvimento futuro sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui-se a Política de Governança no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

Art. 2º - A Governança Institucional no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Transparência;

II – Probidade;

III – Equidade;

IV – Sustentabilidade;

V- Accountability

VI- Ética;

VII- Eficiência;

VIII- Prestação de Contas.



Art. 3º - São objetivos da Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará:

- I- Garantir a orientação estratégica, fiscalização efetiva e os mecanismos de transparência e prestação de contas;
- II- Alimentar os indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;
- III- Avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros para obter eficiência na gestão de riscos dos processos e procedimentos de trabalho;
- IV- Atuar em conformidade legal, primando pela qualidade na prestação de serviços, pela desburocratização e pela transparência.
- **Art. 4º** A estrutura de Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará compreende:
 - I Instâncias Externas:
 - a) Tribunal de Contas da União.
 - b) Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU)
 - II Instâncias Externas de Apoio à Governança:
 - a) Auditoria interna do CFC.
 - III Instâncias Internas:
 - a) Alta Administração;
 - b) Câmara de Controle Interno; e
 - c) Diretoria de Governança e Compliance.

(inciso alterado pela Resolução CRCCE nº 814/2024)

- IV Instâncias Internas de Apoio à Governança:
- a) Procuradoria Jurídica;
- b) Ouvidoria;
- c) Comissões internas.

Parágrafo único - A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

Art. 5º Integram a estrutura de gestão do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará:



- a) Gestão Executiva: responsável por direcionar as atividades do Conselho, executar as diretrizes da alta administração e praticar a gestão orçamentário-financeira. É constituída pela Superintendência;
- b) Gestão Tática: responsável por coordenar a gestão e a execução de projetos e planos de trabalho de áreas específicas, sendo constituída pelas coordenadorias e gerências;
- c) Gestão Operacional: responsável por executar atividades de processos de trabalho específicos, sendo constituída pelos departamentos e setores ou unidades organizacionais equivalentes.
- **Art. 6º**. A governança, bem como a sua coordenação e implantação serão de responsabilidade das seguintes estruturas:
 - I Alta Administração;
 - II Comissão de Gestão da Governança Organizacional.
- **Art. 7º**. A Comissão de Gestão da Governança Organizacional terá a responsabilidade pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas do CRCCE, bem como:
- I auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta Resolução;
- II incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e
- III promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.
- **Art. 8º**. A Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará é composta dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, adotados com a finalidade de direcionar, monitorar e avaliar a atuação da gestão e a prestação de serviços.

Parágrafo único - Os mecanismos, tratados no caput, são integrados por componentes que contribuem para o alcance dos Objetivos Estratégicos e contemplam:

- I Liderança:
- a) Identificar e definir as responsabilidades de cada colaborador;
- b) Aplicar as boas práticas nos processos de tomada de decisão;
- c) Promover a qualidade e a eficiência da equipe.



- II Estratégia:
- a) Definir a estratégia organizacional;
- b) Estabelecer objetividade, transparência e equidade no tratamento entre membros da diretoria, colaboradores, fornecedores e empresas parceiras;
- c) Avaliar as demandas do ambiente externo, os riscos envolvidos, traçar metas e operacionalizar ações necessárias para atingir os objetivos determinados.
 - III Controle:
 - a) Zelar pela sustentabilidade e seguir as diretrizes estabelecidas na etapa do planejamento;
 - b) Executar a gestão de riscos;
 - b) Colaborar com a auditoria interna;
 - c) Realizar a prestação de contas e a transparência.
- **Art. 9º**. O sistema de governança do CRCCE deverá observar as boas práticas definidas pelo CFC.
 - Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Fortaleza(CE), 10 de dezembro de 2018.

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA PRESIDENTE